

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cassiano de Souza Zanella, Secretário Municipal de Saúde, em exercício e no uso de suas atribuições que lhe confere junto ao Município de Coronel Bicaco/RS, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021 e suas alterações, faz saber, a necessidade da aquisição de Solução Fisiológica com urgência para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Bicaco/RS, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
01	Solução Fisiológica a 0,9% em Sistema fechado em bolsas de PVC, solução injetável de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 500ml.	250	Unid.
02	Solução Fisiológica a 0,9% em Sistema fechado em bolsas de PVC, solução injetável de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 250ml.	1200	Unid.
03	Solução Fisiológica a 0,9% em Sistema fechado em bolsas de PVC, solução injetável de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 100ml.	250	Unid.

Ademais, sinala-se um aumento expressivo da demanda causando assim a falta deste tipo de medicamento.

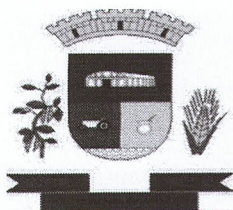
Considerando que a Solução Fisiológica é usada para realizar a administração de medicamentos e também a limpeza de áreas afetadas em pacientes.

Logo, se faz necessário à aquisição desses itens para continuar os

Rua 14 de Abril, 100 - CEP 98.580-000 - (55) 3557-1155/1175
e-mail: compras@coronelbicaco.rs.gov.br contato@coronelbicaco.rs.gov.br

CNPJ 87.613.154/0001-37

CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

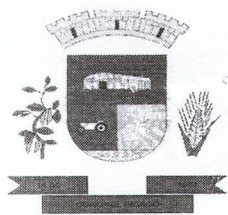
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

atendimentos ambulatoriais e de emergência, sendo encaminhado junto a este pedido três orçamentos visando à contratação da proposta mais vantajosa. Sendo assim encaminho o presente para apreciação de Vossa Excelência.

Submete-se a deliberação à consideração superior.

Coronel Bicaco, 12 de Dezembro de 2022.

Cassiano de Souza Zanella
Secretário de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE CORONEL BICACO – RS

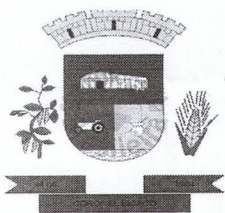
Requisição Interna nº 206/2022.

A Secretaria Municipal de SAÚDE, requisita ao Setor de Compras e Licitações, a Aquisição e/ou Contratação de (Serviços, produtos, equipamentos, etc.) relacionados abaixo:

- Através deste, **solicitamos que estes produtos sejam comprados com URGÊNCIA**, pois estão acabando e devido à grande demanda dos serviços prestados pela SMS fica inviável o trabalho dos profissionais na falta deles, inclusive alguns destes itens já foram solicitados anteriormente e não vieram, estando zerados no estoque.

ITEM	QUANT	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	unid	Álcool 70% líquido, frasco de 1 L		
02	100	unid	Atadura elástica 10 cm		
03	20	cx	Luva de látex para procedimento (Caixa com 50 100 unid) tamanho PP		
04	50	unid	Equipo para alimentação nasoenteral		
05	100	cx	Fita HGT (fita medidora de glicose) da marca On Call Plus (cx com 50 fitas) Observação: A marca se justifica pois estas fitas são distribuídas conforme Portaria nº 2583 do MS aos pacientes insulino-dependentes e os mesmos possuem o aparelho desta marca assim como as utilizadas pelos profissionais nos grupos de hiperdia e ambulatório, onde os aparelhos que possuímos são desta marca também.		
06	40	unid	Coletor de materiais perfuro cortantes com capacid 13 lts		
07	400	unid	Solução Fisiológica a 0,9% em Sistema Fechado em Bolsas de PVC		

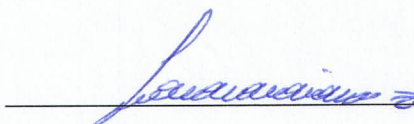
Cassiano Zanella
Cassiano Zanella
Sec. da Saúde

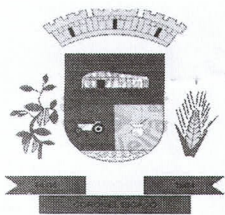


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CORONEL BICACO – RS

			Solução injetável de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 500 ml. OBS: Já solicitada através Req. Int nº 194 do dia 26/10/22		
08	1200	unid	Solução Fisiológica a 0,9% em Sistema Fechado em Bolsas de PVC Solução injetável de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 250 ml OBS: Já solicitada através Req. Int nº 194 do dia 26/10/22		
09	500 250	unid	Solução Fisiológica a 0,9% em Sistema Fechado em Bolsas de PVC Solução injetável de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 100 ml OBS: Já solicitada através Req. Int nº 194 do dia 26/10/22.		

Coronel Bicaco - RS, 06 de dezembro de 2022.


Cassiano Zanella
Sec. da Saúde
Secretário Municipal da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE CORONEL BICACO – RS

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, no uso de suas atribuições, encaminha este pedido para a Secretaria da Fazenda, para análise dos recursos disponíveis para a realização de procedimento licitatório em conformidade com a Lei nº 8666/93, para a aquisição/contratação em epigrafe.

Data: ____ / ____ / 2022.

Jurandir da Silva
Prefeito Municipal

Conforme verificação na Lei Orçamentaria em execução, consideramos viável a aquisição/contratação dos Itens relacionados na tabela acima, e para tanto, consignamos os recursos orçamentários na seguinte dotação orçamentária:

Elemento da despesa: 33.90.30.00.00.00-.....

Recurso:

Projeto/atividade:

Saldo nesta data:

Secretaria da Fazenda

Autorização do Prefeito

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, no uso de suas atribuições, autoriza a realização de procedimento licitatório em conformidade com a Lei nº 8666/93, para a aquisição/contratação em epigrafe.

Data: ____ / ____ / 2022.

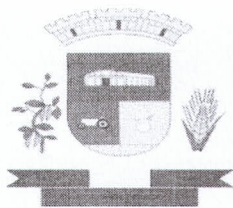
Jurandir da Silva
Prefeito Municipal

Setor de Compras e Licitações

Modalidade:

Data: / / 2022.

Coordenador de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Coronel Bicaco/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

1 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

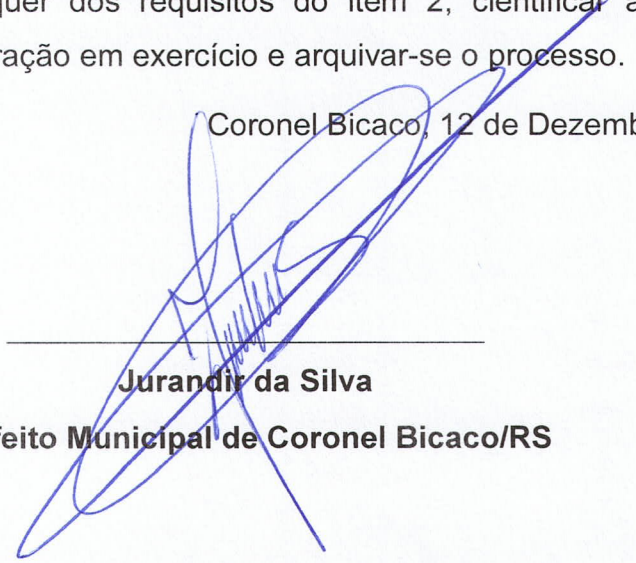
Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto da Dispensa de Licitação: Aquisição de Solução Fisiológica com urgência para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Bicaco/RS.

2 - Encaminhe-se o procedimento para a Secretaria da Fazenda para informações quanto à existência de dotação orçamentária e a existência de recursos para o pagamento.

3 – Inexistindo qualquer dos requisitos do item 2, cientificar a Secretária Municipal de Administração em exercício e arquivar-se o processo.

Coronel Bicaco, 12 de Dezembro de 2022.



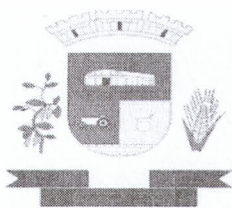
Jurandir da Silva

Prefeito Municipal de Coronel Bicaco/RS

Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: compras@coronelbicaco.rs.gov.br contato@coronelbicaco.rs.gov.br

CNPJ 87.613.154/0001-37

CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Assunto: Comunicado de Disponibilidade de Recursos Orçamentários

Conforme verificação na Lei de meios de execução, consideramos viável, do ponto de vista financeiro e orçamentário, a necessidade da aquisição de Solução Fisiológica com urgência para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Bicaco/RS, tendo em vista a melhoria e agilidade no atendimento aos munícipes.

Nesta data, conforme solicitação, consignamos os recursos orçamentários na seguinte dotação orçamentária:

Previsão Orçamentária:

Órgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2032 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica

Modalidade de Aplicação – Referência: 3.33.90.30 – 284 (Material de Consumo);

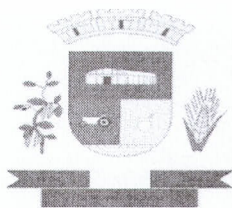
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO/RS – EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO 2022.

Coronel Bicaco, RS, 12 de Dezembro de 2022.


Fernando Junior Knop
Secretário Municipal da Fazenda



IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WFO v 2013.01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a justificativa emanada pelo Senhor Secretário da Saúde Cassiano de Souza Zanella, referente necessidade da aquisição de Solução Fisiológica com urgência para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Bicaco/RS, após autorização do processo licitatório pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Jurandir da Silva e pela verificação de existência de dotação orçamentária pelo Senhor Fernando Júnior Knop, Secretário da Fazenda, torna-se aberto processo de dispensa licitação.

A dispensa de licitação será realizada considerando o disposto no art. 75.º, inciso II, da Lei nº. 14.133/21:

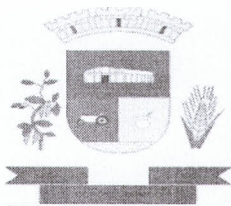
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando:

a) A razão da escolha da Secretaria de Saúde, justificando a empresa contratada ser a mais vantajosa, apresentar o orçamento com o menor preço e condizente com os valores praticados no mercado, conforme descrito na Razão da Escolha.

b) A imprescindibilidade da contratação da empresa que fornecera o objeto solicitado pelo senhor secretário, para sanar a falta deste medicamento junto a Secretaria da Saúde do Município de Coronel Bicaco/RS, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a presente aquisição do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

c) Os orçamentos apresentados.

Pelo presente termo, fica aberta à **Dispensa de Licitação nº 83/2022**, para formalizar o presente procedimento.

O processo de dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei Federal nº 14.133/21.

Sem prejuízo fica consignado que não está sendo acostada minuta de contrato em razão de que objeto presente dispensa é considerado de consumo imediato sendo que será adquirido mediante expedição de Ordem de compra.

Coronel Bicaco – RS, 12 de Dezembro de 2022.

Luciano Garcia
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA SAÚDE

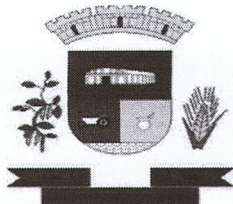
RAZÃO DA ESCOLHA

Cassiano de Souza Zanella, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72, Inciso VI, da Lei Federal nº14.133/2021, decide pela contratação direta da empresa, **MCW Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, CNPJ 94.389.400/0001-84**, para aquisição de Solução Fisiológica para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Bicaco/RS, sendo que esta apresenta a proposta mais vantajosa ao Município de Coronel Bicaco/RS, dentre os orçamentos fornecidos, ficando o valor do item 01 em R\$ 1.872,65, do item 02 em R\$ 7.152,00 e do item 03 em R\$ 1.380,00, chegando a um valor total de R\$ 10.404,65.

Destarte, tendo em vista a imprescindibilidade desta aquisição que é de suma importância para o atendimento de urgência e administração de medicamentos em uso oral, opta-se pela aquisição do referido objeto na forma acima exposta, pelos motivos já descritos, tendo em vista que a empresa escolhida foi a primeira colocada com o menor preço, conforme anexo, sendo este o mais vantajoso e preço mais acessível para a Administração Pública.

Coronel Bicaco/RS, 12 de Dezembro de 2022.

Cassiano de Souza Zanella
Secretário de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO – RS

REF.: PARECER TÉCNICO JURÍDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 83/2022

1

EMENTA: PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. SOLICITAÇÃO PREFEITO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.83/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS. SECRETARIA DE OBRAS. ART. 75, II, DA LEI 14.133/21. LEGALIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de dispensa de licitação nº 83/2022, para a contratação de empresa especializada para aquisição de solução fisiológica para o uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Bicaco/RS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A dispensa se deu com fundamento no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/21.

Encaminhado para homologação o processo, o prefeito requereu parecer técnico-jurídico da Assessoria Jurídica do Município, quanto à legalidade do procedimento de dispensa.

É o que cabia relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O parecer técnico jurídico, analisou o procedimento de dispensa, em relação apenas ao abaixo mencionado.

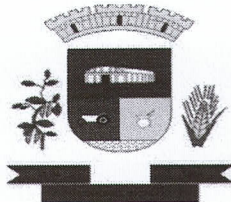
a) quanto à possibilidade e a legalidade da dispensa:

A regra geral imposta pelo princípio constitucional é que, existindo viabilidade de competição, deve haver licitação para selecionar a proposta mais vantajosa à Administração

Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175

CNPJ 87.613.154/0001-37

CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Pública. Entretanto, há situações em que o legislador admite a possibilidade de celebração de contratos sem a prévia realização do procedimento licitatório.

São as hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, em que o ente público promove a contratação direta do particular. Registre-se que somente o ordenador de despesa tem competência para autorizar dispensa ou inexigibilidade de licitação, devendo tal ato ser ratificado pela autoridade a qual está subordinado.

2

A licitação será dispensável nos casos em que, mesmo sendo possível a competição entre eventuais interessados, razões de inegável interesse público permitiriam a contratação direta. No entanto, apesar da faculdade de dispensar a licitação, o ato de dispensa deverá ser devidamente motivado, indicando-se com clareza as circunstâncias que conduzem à satisfação do interesse público pela contratação direta.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, base legal que possibilita a realização da contratação objeto do presente expediente, através de dispensa de licitação, uma vez que tais artigos preveem a faculdade dessa forma de contratação de outros serviços e compras, desde que o valor da aquisição não ultrapasse a quantia de até R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais com quarenta e um centavos).

Pois bem, vejamos:

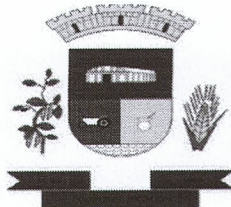
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

Assim, cabível a dispensa para execução de outros serviços e compras, a dispensa de licitação possui o limite de até R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos). No caso concreto há orçamento com valor inferior.

Desse modo, considerando apenas o presente procedimento, e os orçamentos apresentados, o montante a ser pago, não ultrapassa o limite da quantia estipulada na referida legislação, preenchendo, também, o requisito do limite do valor da contratação.

No entanto, ressaltasse que foi submetido à análise apenas o procedimento de dispensa nº 83/2022, sendo a dispensa fundamentada no valor da contratação. Não consta nos autos do procedimento informação quanto à (in)existência de dispensas prévias ou processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Foram apresentados 03 orçamentos de empresas distintas, sendo a de menor valor a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84, somando o total dos custos em R\$ 10.404,65.

b) quanto à previsão de dotação orçamentária:

3

Há nos autos do procedimento previsão de dotação orçamentária, em atenção ao art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

c) quanto à documentação de habilitação acostada:

A dispensa de licitação é regida por um procedimento administrativo específico, e deve respeitar os princípios administrativos previstos na Lei de Licitações, assim como as demais modalidades de licitação. Verifica-se que a empresa apresentada na razão da escolha da Secretaria Municipal de Saúde, apresentou a documentação comprobatória de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, estando de acordo com o previsto no artigo 72, inciso V, da lei 14.133/21.

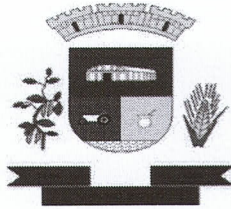
d) Considerações finais:

Consta do procedimento, que se trata de contratação de empresa por dispensa em razão do valor, com execução integral, não estando acostado no procedimento minuta de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da lei 14.133/21.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, salvo melhor juízo, opina esta Assessoria Jurídica, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, pela homologação do procedimento de dispensa nº 83/2022, caso não haja ata de registro de preços/licitações válidas em relação ao mesmo objeto, ou existência de dispensas prévias em relação ao mesmo objeto, que superam o valor de dispensa, nos termos da Lei 14.133/21, tampouco que seja hipótese de fracionamento indevido.

Ressaltasse ainda, que a análise é meramente técnica e jurídica, e não quanto ao mérito (conveniência e oportunidade) da contratação, bem como este parecer não abrange a análise quanto aos orçamentos apresentados, vez que fidedignidade quanto aos valores cabe ao setor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Coronel Bicaco/RS, 15 de dezembro de 2022.

4

Mateus Neves Giordani

Assessor Jurídico

OAB/RS nº 127.835

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Sr(a). , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 170/2022

Licitação: 83/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação para Compras e Outros Serviços

Data Homologação: 16/12/2022

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM URGÊNCIA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS

Fornecedor(s) e item(s) declarado(s) vencedor(es):

212660 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	UNIDADE		298	R\$ 24,00	R\$ 7.152,00
2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	UNIDADE		276	R\$ 5,00	R\$ 1.380,00
3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML BOLSA	UNIDADE		144,05	R\$ 13,00	R\$ 1.872,65
Total do Fornecedor:						R\$ 10.404,65

Coronel Bicaco (RS), 16 de dezembro de 2022.

Prefeito

**MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta -
Adjudicação: 171 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2430
codigoCliente: 2430 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 171 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Processo de Dispensa****83/2022****Processo Administrativo: 170/2022****Adjudicação: 1**

O(a) Sr(a) , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 284						
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Saúde						
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica						
Elemento: 33390300900000000000 - Material farmacologico						
Vínculo: 45000000 - CUSTEIO - Atenção Básica						
Fornecedor: 212660 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Sem Lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	UN		298	R\$24,00	R\$7.152,00
2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	UN		276	R\$5,00	R\$1.380,00
3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML BOLSA	UN		144,05	R\$13,00	R\$1.872,65
Total do Fornecedor:						R\$10.404,65
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$10.404,65

ENDEREÇO COMERCIAL NÃO CADASTRADO, 16 de dezembro de 2022